



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Dr. Faivre, 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
Telefone: (41) 3360-4513 - <http://www.ufpr.br/>

## EDITAL Nº 02/2023 - PROGEPE/CDP

Processo nº 23075.013325/2023-89

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, torna público Processo Seletivo para classificação dos(as) servidores(as) da carreira do Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico interessados em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 12.772, de dezembro de 2012, Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e mediante condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade classificar os(as) servidores(as) da carreira Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro permanente da UFPR para fins de afastamento integral para participação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado.

1.2. O afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado refere-se às seguintes ações de desenvolvimento: mestrado, doutorado e pós-doutorado.

1.3. A aprovação do(a) servidor(a) no Processo Seletivo constitui requisito primário à concessão de afastamento integral, sendo necessário abertura de processo para análise dos demais critérios.

1.4. A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital não garante o direito à concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado.

1.5. A ação de desenvolvimento solicitada pelo(a) servidor(a), nos casos previstos neste Edital, deve atender, simultaneamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - A ação de desenvolvimento deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2023 da UFPR; (Redação dada pelo Decreto nº 9.991, de 2019).

II - A ação de desenvolvimento deve estar alinhada ao desenvolvimento do(a) servidor(a) nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação; a sua carreira ou cargo efetivo; ou, ao seu cargo em comissão ou a sua função gratificada; (Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020).

III - O horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o

cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do(a) servidor(a); (Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020).

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. O período de inscrições será do dia 11 de abril até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 17 de abril de 2023, conforme cronograma disposto no item 7 deste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser encaminhadas por meio de processo restrito no SEI para UFPR/R/PROGEPE/CDP, que enviará os documentos de inscrição para a Comissão do Processo Seletivo.

2.3. A PROGEPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. O(A) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição, sendo de sua responsabilidade, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas, dispondo a PROGEPE do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preencher dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.5. O(a) candidato(a) que estiver em processo de seleção em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado deverá efetuar inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

2.6. Para proceder a inscrição o(a) candidato(a) deverá solicitar a inscrição no Processo Seletivo por meio de requerimento de inscrição contendo nome completo, lotação e e-mail, além de anexar a documentação a seguir especificada:

2.6.1. Carta da chefia imediata justificando a necessidade e pertinência do desenvolvimento do projeto no âmbito das atividades-fim desenvolvidas pela unidade em que o(a) servidor(a) está lotado (Anexo I, deste Edital).

2.6.2. Quadro de Pontuação devidamente preenchido e assinado (Anexo II, deste Edital).

2.6.3. Documentação comprobatória disposta na estrita sequência dos itens elencados no Quadro de Pontuação, numerando as páginas.

2.7. O(A) candidato(a) com dois vínculos deverá anexar os documentos comprobatórios de ambos os cargos. Caso os cargos sejam de carreiras diferentes (Docente/Técnico) deverá efetuar a inscrição neste Edital e no Edital nº 03/2023 – PROGEPE/CDP, referente ao Processo Seletivo para classificação dos(as) servidores(as) da carreira Técnico-Administrativo em Educação interessados em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado.

2.8. Depois de encaminhado o processo restrito no SEI para UFPR/R/PROGEPE/CDP será vedada a correção e alteração de dados, além da complementação ou substituição posterior de qualquer documento.

2.9. A ausência de qualquer informação, documentações solicitadas ou exigências descritas no item 2 deste Edital, ensejará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

2.10. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

## **3. DAS VAGAS**

3.1. As vagas ofertadas neste Edital correspondem a 5% do quantitativo de servidores(as) da carreira Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deduzido o número de servidores em afastamento por Setor ou Campus.

3.1.1. Quando obtido um percentual de vagas fracionário o arredondamento se dará da seguinte forma: decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente superior, decimais inferiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente inferior.

3.2. O quantitativo de vagas segue o disposto no Anexo III deste Edital e referem-se apenas às possibilidades de solicitação de afastamento integral cujo início ocorra no período compreendido entre 01/05/2023 até 31/10/2023.

3.3. O(A) candidato(a) poderá concorrer exclusivamente às vagas disponíveis em seu local de lotação, sendo vedada a migração de um Setor ou Campus para outro, mesmo que não haja candidatos inscritos e/ou aprovados.

3.4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido ou em caso de desistência formal ou caso a abertura do processo para afastamento no SEI não ocorra até 30/09/2023, a vaga será destinada aos(as) classificados(as) em lista de espera, respeitando-se a classificação.

#### **4. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A Comissão do Processo Seletivo para classificação dos(as) servidores(as) da carreira Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico interessados em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, doravante denominada Comissão do Processo Seletivo, será definida pelo Departamento ou Conselho Setorial.

4.2. Fica vedada a indicação de servidor(a) para integrar a Comissão do Processo Seletivo que, em relação ao candidato(a):

I - Seja cônjuge ou companheiro(a), mesmo que divorciado(a) ou separado judicialmente;

II - Seja Parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

IV - Seja amigo íntimo ou inimigo notório do(a) candidato(a) ou de seu companheiro(a) ou parentes até o terceiro grau.

4.3. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior o membro da Comissão do Processo Seletivo deverá ser substituído.

4.4. O membro indicado a integrar a Comissão do Processo Seletivo que incorrer em impedimento ou conflito de interesses ou ocupar o cargo de chefia imediata do(a) candidato(a) deverá comunicar o fato à PROGEPE, abstendo-se de atuar.

4.5. Cada membro da Comissão do Processo Seletivo deverá assinar a Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.

4.6. Os(As) servidores(as) que integrarem a Comissão do Processo Seletivo estarão impedidos(as) de concorrer ao presente Edital.

4.7. A Comissão do Processo Seletivo será responsável por:

I - Receber a inscrição, conferir e analisar os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) de acordo com o item 5 deste Edital;

II - Classificar o(a) candidato(a) conforme a pontuação obtida;

III - Elaborar a ata e os editais das inscrições homologadas, resultado preliminar e resultado final deste Processo Seletivo.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. A Comissão do Processo Seletivo homologará a inscrição do(a) candidato(a) e fará a análise dos documentos com base nas informações contidas no requerimento de inscrição e documentos constantes no item 2.6 deste Edital.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que não preencher a pontuação e anexar os documentos comprobatórios (na ordem, numerando-os) ao requerimento de inscrição terá sua inscrição indeferida.

5.2. A pontuação do(a) candidato(a) será obtida conforme os critérios contidos no Quadro de Pontuação (Anexo II, deste Edital).

5.3. Não será pontuado quando da avaliação do Quadro de Pontuação houver:

5.3.1. Item não comprovado.

5.3.2. Produção não referenciada no item: Descrição do item indicado na coluna "Quantidade de Itens".

5.3.3. Produção lançada no item diferente do correto.

5.4. A classificação do(a) candidato(a) se dará pela nota final obtida na análise do Quadro de Pontuação, em ordem decrescente.

5.5. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

5.5.1. Candidato(a) com maior tempo de serviço na UFPR;

5.5.2. Candidato(a) com maior idade.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso das Inscrições Homologadas e Resultado Preliminar, conforme formulário contido no Anexo V deste Edital e dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item 7. O recurso com o devido embasamento deverá ser feito por meio de processo SEI e enviado para UFPR/R/PROGEPE/CDP, que encaminhará o documento para a Comissão do Processo Seletivo.

6.2. A análise do recurso será feita pela Comissão do Processo Seletivo definida por Departamento ou Conselho Setorial.

6.3. Não serão apreciados recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5. Somente serão aceitos recursos entregues conforme definido no item 6.1 deste Edital.

## **7. DO CRONOGRAMA**

Etapa 1	Período de Inscrições	11 a 17/04/2023
Etapa 2	Divulgação das Inscrições	18/04/2023
Etapa 3	Divulgação das Inscrições Homologadas e Resultado Preliminar	Até 20/04/2023
Etapa 4	Período para interposição de recursos	24 e 25/04/2023
Etapa 5	Divulgação da análise dos recursos e do Resultado Final	Até 28/04/2023

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Direção do Setor ou Campus e pela Comissão do Processo Seletivo.

8.2. Os(As) servidores(as) aprovados(as) no Programa Institucional de Internacionalização PRINT da UFPR não precisarão concorrer ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

8.3. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital, bem como do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, do Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020 e da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

8.4. O resultado das inscrições, as inscrições homologadas, resultado análise dos recursos e resultado final serão publicados no site da PROGEPE e no site do Setor ou Campus, conforme cronograma disposto no item 7 deste Edital.

## **9. ANEXOS AO EDITAL**

9.1. Anexo I - Carta da Chefia Imediata (SEI nº 5464130).

9.2. Anexo II - Quadro de Pontuação (SEI nº 5464134).

9.3. Anexo III - Quadro de Vagas (SEI nº 5464143).

9.4. Anexo IV – Declaração de Ausência de Conflito de Interesse (SEI nº 5464146).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA TRAUB, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**, em 06/04/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER, PRO-REITOR(A) DE GESTAO DE PESSOAS**, em 06/04/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5365460** e o código CRC **2492D48E**.

---



**ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2023 – PROGEPE/CDP  
CARTA DA CHEFIA IMEDIATA**

1. Descrição da necessidade e pertinência do desenvolvimento do projeto no âmbito das atividades-fim desenvolvidas pela unidade de lotação do(a) servidor(a).

.  
.  
.  
.

2. Como a ação de desenvolvimento vai refletir no desempenho das funções do(a) servidor(a)?

.  
.  
.  
.

3. Qual a vinculação da ação de desenvolvimento com os objetivos institucionais?

.  
.  
.  
.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura chefia imediata



**ANEXO II DO EDITAL N° 02/2023 – PROGEPE/CDP  
QUADRO DE PONTUAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:					
Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Quantidade de Itens*	Descrição do item indicado na coluna “Quantidade de Itens” *	N° da página*
Tempo de Lotação na Unidade como docente efetivo.	2 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	16 pontos			
Tempo de serviço na UFPR.	2 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	16 pontos			
Docência em curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> da UFPR ou em convênios institucionais, nos últimos cinco anos.	02 pontos por ano	10 pontos			
Coordenação de projeto de pesquisa registrado (por projeto, mediante relatório atualizado).	10 pontos	10 pontos			
Coordenação de grupo de pesquisa registrado na UFPR e certificado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (por ano de exercício).	10 pontos	10 pontos			
Membro do grupo de pesquisa registrado na UFPR, ou no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (por ano de exercício).	02 pontos	02 pontos			
Bolsa de produtividade do CNPq (por ano de obtenção).	05 pontos	05 pontos			
Coordenação de núcleo de pesquisa	05 pontos	05 pontos			





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas



registrado na UFPR (por ano de exercício).					
Coordenação de Programa/Projetos de Extensão registrados, e mediante comprovação através de certificado emitido pela PROEC constando ano/período (por ano).	15 pontos	15 pontos			



Participação em Programas/Projetos de Extensão registrados, com comprovação através de certificado emitido pela PROEC constando ano/período (por ano).	05 pontos	05 pontos			
Coordenação de curso de extensão, mediante comprovação através de certificado emitido pela PROEC constando ano/período (a cada 08 horas).	01 ponto	01 ponto			
Ministrante de curso de extensão, mediante comprovação através de certificado emitido pela PROEC constando ano/período (a cada 3 horas).	01 ponto	01 ponto			
Coordenação de evento de extensão, mediante comprovação através de certificado emitido pela Direção do Setor ou unidade condutora, constando ano/período (a cada 08 horas), com relatório aprovado pelo SIGEU.	01 ponto	01 ponto			
Ministrante de evento de extensão, mediante comprovação através de certificado emitido pela Direção do Setor ou unidade	01 ponto	01 ponto			



condutora, constando ano/período (a cada 3 horas).					
Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), internacional, registrada no <i>Quallis</i> CAPES A na área em que pretende a qualificação.	25 pontos	25 pontos			
Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), internacional, registrada no <i>Quallis</i>	20 pontos	20 pontos			



CAPES B na área em que pretende a qualificação.					
Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), nacional, registrada no <i>Quallis</i> CAPES A na área em que pretende a qualificação.	15 pontos	15 pontos			
Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), nacional, registrada no <i>Quallis</i> CAPES B na área em que pretende a qualificação.	12 pontos	12 pontos			
Autor único de trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou seminário.	10 pontos	10 pontos			
Coautor de trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou Seminário.	08 pontos	08 pontos			
Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras com corpo editorial.	50 pontos	50 pontos			
Autor de capítulo de livro publicado	20 pontos	20 pontos			
Aprovação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ou Pós-Doutorado para o qual está concorrendo para afastamento	20 pontos	20 pontos			
Localização do Programa de Pós- Graduação <i>Stricto Sensu</i> ou Pós- Doutorado					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas



para o qual está concorrendo para afastamento – em município/estado / país diferente da Unidade de Lotação.	10 pontos	10 pontos			
---	-----------	-----------	--	--	--

\*Campo a ser preenchido pelo candidato.



### EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PONTUAÇÃO

	Pontuação	Quantidade de itens*	Descrição do item indicado na coluna "Quantidade de Itens" **	Nº da página ***
Autor de capítulo de livro publicado		0 1	Ficha catalográfica do livro XXXX.	p. 7

\* O Candidato deverá informar a quantidade de itens.

\*\*O Candidato deverá descrever os itens indicados na coluna "Quantidade de Itens", conforme exemplo.

\*\*\* O Candidato deverá numerar os documentos comprobatórios e ordená-los na mesma ordem.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

### ATENÇÃO

**Os documentos comprobatórios devem ser anexados a este Quadro de Pontuação, conforme numeração da página, e transformados em um documento único (PDF).**

**ANEXO III DO EDITAL Nº 02/2023 – PROGEPE/CDP  
QUADRO DE VAGAS PARA AFASTAMENTO POR  
SETOR OU CAMPUS**

SETOR OU CAMPUS	SERVIDORES LOTADOS	SERVIDORES AFASTADOS	VAGAS DISPONÍVEIS
Setor de Artes, Comunicação e Design	84	01	03
Setor de Ciências Agrárias	158	01	07
Setor de Ciências Biológicas	260	05	08
Setor de Ciências da Saúde	440	01	21
Setor de Ciências da Terra	73	00	04
Setor de Ciências Exatas	247	00	12
Setor de Ciências Humanas	238	10	02
Setor de Ciências Jurídicas	83	01	03
Setor de Ciências Sociais Aplicadas	149	03	04
Setor de Educação	120	04	02
Setor de Educação Profissional e Tecnológica	80	01	03
Setor de Tecnologia	272	02	12
Setor Litoral	129	09	00
Setor Palotina	141	03	04
Campus Jandaia do Sul	49	02	00
Campus Pontal do Paraná	59	02	01
Campus Toledo	50	02	01
<b>TOTAL</b>	<b>2632</b>	<b>47</b>	<b>87</b>

Fonte: Departamento de Administração de Pessoal/PROGEPE.



**ANEXO IV DO EDITAL N° 02/2023 – PROGEPE/CDP  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, declaro ausência de conflito de interesses em relação aos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Edital n° 02/2023 – PROGEPE/CDP.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) servidor(a) membro da Comissão de Seleção ou Recurso





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas



**ANEXO V DO EDITAL N° 02/2023 – PROGEPE/CDP  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ formulário, eu,  
\_\_\_\_\_ matrícula SIAPE n°  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ lotado(a)  
no(a) \_\_\_\_\_ da Universidade  
Federal do Paraná (UFPR), venho recorrer do resultado do Edital n° \_\_\_/2023 -  
\_\_\_\_\_, referente as Inscrições Homologadas e/ou Resultado Preliminar do  
Processo Seletivo para afastamentos para participação em Programa de Pós-  
graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, pelos motivos listados:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital n° 02/2023 –  
PROGEPE/CDP, no que se refere a recurso, poderá ensejar a rejeição deste.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) servidor(a)